

Simão



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE  
Patrimônio da UNESCO



## LEI Nº 4.760, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

**Altera o art. 3º da Lei nº 3.847, de 25 de maio de 2017, que dispõe acerca da Gratificação para Servidores da SMTSUITM em condição especial de lotação e trabalho.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 3.847, de 25 de maio de 2017, que institui a Gratificação para Servidores da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços Urbanos e Interior T.M – SMTSUITM em condição especial de lotação e trabalho, assim descrito:

**Art. 3º Fica autorizado o recebimento de horas extras aos Servidores abrangidos pela presente Lei, desde que comprovadas e previamente autorizadas pela Secretaria competente.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 16 de abril de 2025.

  
**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL**  
**Prefeitura Municipal**  
**Caçapava do Sul/RS**

Em: 16 / 04 / 25

  
Matr: 47919-3  
DILVANÉ LORETO JAIME  
Secretário de Gestão, Governança  
Desenvolvimento Econômico